



## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o previsto no artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com vários documentos, dentre os quais **documento que defina as razões da escolha do contratado.**

### **2. OBJETO CONTRATUAL**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO, ABRANGENDO AS ETAPAS DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC.**

### **3. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** EBCP CONSULTORIA LTDA

**Inscrição no CNPJ:**41.813.282/0001-23

**Endereço:** RWenceslau Braz, nº332 – bairro: Vila Moema – Tubarão/SC.

**Contato Telefônico:** (48) 3192-1558

**Ramo de Atividade:** 78.10-8-00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

### **4. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

O Município de Rio Fortuna/SC realizou uma dispensa de licitação em formato físico, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 116/2023. De acordo com o artigo 259, § 2º, desse decreto, é facultado à Administração dispensar a publicação do edital quando o valor total da contratação não ultrapassa 50% do limite definido no artigo 257, incisos I e II.

Nesse contexto, a empresa EBCP CONSULTORIA LTDA foi escolhida como contratada. O valor proposto, de R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais), equivalente a R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por estagiário, está bem abaixo do limite máximo permitido de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024.



Além disso, o montante contratado corresponde a menos da metade desse limite, que seria de R\$ 31.362,79 (trinta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos). A proposta da EBCP CONSULTORIA LTDA foi considerada a mais vantajosa para o Município, apresentando valores compatíveis com o mercado, conforme pesquisa realizada em bases oficiais, como o Farol-TCE/SC, e em cotações realizadas com outros fornecedores.

O contratado ofereceu o menor preço, dentro da capacidade econômico-financeira do Município, e atendeu plenamente aos requisitos de habilitação, comprovando aptidão técnica e regularidade documental, sem quaisquer impedimentos legais para a contratação.

Diante da pesquisa de preços realizada, obteve-se os seguintes valores:

- 1) Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE-SC) –** Proposta de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por integração de estágio, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para 20 estagiários. A instituição possui atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- 2) Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina (IEL/SC) –** Proposta de R\$ 90,00 (noventa reais) por integração de estágio, totalizando R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para a contratação de 20 estagiários. A instituição possui atividades compatíveis com o objeto da contratação.
- 3) EBCP CONSULTORIA LTDA –** Proposta de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por integração de estágio, totalizando R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais) para a contratação de 20 estagiários. A empresa possui atividades compatíveis com o objeto da contratação e apresentou a proposta mais vantajosa para o Município de Rio Fortuna/SC.

Justifica-se, assim, a contratação da EBCP CONSULTORIA LTDA, pelo valor global de R\$ 7.176,00 (sete mil cento e setenta e seis reais), considerando que apresentou o menor preço, dentro da capacidade econômico-financeira do Município, e atende aos requisitos necessários para a execução do objeto da contratação.



Rio Fortuna/SC, 30 de janeiro de 2025.

---

**CARLA WIEMES**  
Agente de Contratação